providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.069 de 08 de novembro de 2019 e designar Ronaldo Hachid Jaudy (titular) e Serginaldo Moraes Palmeira (substituto) – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 282/2019 e 283/2019, originadas do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2019, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas e diárias de Caminhões Basculante e Máquinas Pesadas, conforme termo de referência elaborado pela(s) secretaria(s) solicitante(s)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 425, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Designa Fiscais de Contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Enivaldo Golmini (titular) e Celso Marcon (substituto), Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo, Fiscais do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2016 de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópias em preto e branco e colorido para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sorriso - MT.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 715/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 426 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Nelson Roberto Campos, para exercer, interinamente, o cargo de Secretario Adjunto de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nelson Roberto Campos, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 9965688-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 838.063.268-00, para exercer interinamente o cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALCO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 427, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de abril de 2020, a Licença Maternidade concedida a Servidora Regyany Reis da Costa, matrícula nº 7177, efetiva no cardo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.04.2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONVENENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

OBJETO: Constitui o presente Termo de Aditivo tem por objetivo acrescentar o **Parágrafo Quinto à CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Rateio nº 001/2020, para o fim de aditivar o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte redação:

"**Parágrafo Quinto** - O montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, que será pago conforme utilização pelo município."

a) Para o valor destinado a Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURA: 23 de março de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 2020/05

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 12/11/2020 e 11/03/2020, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com a Lei Complementar nº 277/2020, artigos 1º e 3º e Lei Complementar 032/2005 (CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL) Art. 218.

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, ***NOTIFICAMOS*** **os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a:**

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto na Lei Complementar 277/2020, art. 2º, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbana, **sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. *PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.***

2. **APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA** ao NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização, comprovando a limpeza do imóvel. ***PRAZO:***